



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 150 /GAB/2008 Teresina, 30 de julho de 2008.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 173, da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 25, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 33/GPAD/2007, datado de 30.07.08, constante dos autos.

RESOLVE

PRORROGAR, nos termos do art. 173, da Lei Complementar n.º 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 025/2001, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 33/GPAD/2007, instaurado por força da Portaria n.º 160/GAB/2007, de 14.08.2007.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se.

Bel. Roberto Carlos Sales da Silva
Delegado de Polícia Civil
Diretor da Unidade de Corregedoria da Polícia Civil

OF. 631



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
GABINETE DA RETTORIA



PORTARIA GR/UESPI N.º 0441/2008 Teresina, 31 de julho de 2008.

A Presidente do Conselho Diretor e Reitora da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 12, alínea "c" do Estatuto da Fundação Universidade Estadual do Piauí, e:

Considerando Resolução CONSUN n.º 002/2008, que regulamenta as eleições para Diretor, Vice-Diretor de Unidade Universitária e Coordenador de Curso;

Considerando as atribuições que lhe confere os artigos 19 e 20, do Estatuto da Universidade Estadual do Piauí,

RESOLVE:

I - Exonerar os Diretores e Vice-Diretores das Unidades Universitárias a seguir relacionados:

Nº	Nome	Campus
01	Estácio Alves dos Santos	Corrente
02	Rosana da Mota Lopes	Floriano
03	Elisa Pessoa Aranha	Parnaíba
04	Maria Eunice Soares Teixeira	Picos
05	Acelino Vieira de Oliveira	Torquato Neto – CCSA
06	Cezimar Gomes Da Silva	Torquato Neto – CCSA
07	Antônio Francisco Pereira da Silva	Torquato Neto – CCHL
08	Maria Tereza de Alencar	Torquato Neto – CCHL
09	José de Jesus Uchôa	Torquato Neto – CCET
10	Francisco Canindé Dias Alves	Torquato Neto – CCET
11	Hercilene Maria e Silva Costa	Torquato Neto – CCE
12	Maria do Socorro da Costa Machado	Torquato Neto – CCE
13	Solange Maria Ribeiro Nunes Lages	Torquato Neto – CCBA
14	Maria de Fátima Veras Araújo	Torquato Neto – CCBA
15	Francisco de Assis Chagas Barreto	FACIME
16	Raimundo da Paz Sobrinho	Clóvis Moura
17	Francisco Ferreira Daves	Clóvis Moura

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Valéria Madeira Martins Ribeiro
Reitora

OF. 094



Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PI

RESOLUÇÃO N.º 018 DE 10 DE JUNHO DE 2008.

Dispõe sobre a Homologação do Regimento Interno do Comitê Gestor Estadual do Programa Um Mundo para Criança e o Adolescente do Semi-Árido Piauiense.

O Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PI, no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação do seu Colegiado em sua Assembléia Ordinária no dia 10 de junho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Regimento Interno do Comitê Gestor Estadual do Programa Um Mundo para a Criança e o Adolescente do Semi-Árido Piauiense que terá a seguinte redação:

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR ESTADUAL DO PROGRAMA UM MUNDO PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DO SEMI-ÁRIDO PIAUIENSE

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA, DA FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES**

Art. 1º O Comitê Gestor Estadual do Programa “Um mundo para a Criança e Adolescente do Semi-Árido”, é um órgão de deliberação colegiada, propositivo e de natureza interinstitucional e multiprofissional, de composição paritária entre governo e sociedade civil, instituído pelo Decreto N.º 11.637, de 11 de Fevereiro de 2005, com jurisdição estadual e reger-se-á pelo presente Regimento Interno, seguindo as diretrizes do Decreto de Criação e Resoluções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA.

Art. 2º São atribuições do Comitê Gestor:

- I.** Deliberar, planejar, monitorar e avaliar em nível estadual as ações do Pacto Nacional “Um Mundo para a Criança e Adolescente do Semi-árido”;
- II.** Contribuir na elaboração e discussão de propostas (programas, projetos, ações.) para a Criança e Adolescente do Semi-Árido;
- III.** Promover debate e estudos sobre as crianças e os adolescentes do Semi-árido com participação da população desta região assim como, promover a divulgação;
- IV.** Sensibilizar e mobilizar o Poder Público e a Sociedade Civil sobre a necessidade e importância de se investir em Políticas Públicas para Criança e Adolescente;
- V.** Sensibilizar, Mobilizar e Apoiar os municípios inscritos no Selo UNICEF;
- VI.** Desenvolver mecanismos de informação, divulgação e cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei N.º. 8069/90);
- VII.** Divulgar e Recomendar junto aos órgãos governamentais e não governamentais as ações adequadas ao crescimento e desenvolvimento de Crianças e Adolescentes, promovendo o protagonismo infanto-juvenil;
- VIII.** Promover o levantamento, análise e a divulgação de dados estatísticos oficiais sobre criança e adolescente do semi-árido em nível, Municipal, Estadual e Federal, fortalecendo e/ou adequando os sistemas de informações, tornando possível identificar as situações de vulnerabilidade por cada subgrupo e/ou área geográfica;
- IX.** Desenvolver estratégias de capacitação e de planejamento orçamentário com os municípios em relação à implementação de políticas públicas para criança e adolescente do semi-árido piauiense.
- X.** Servir como campo de estágio para nível superior nos cursos de áreas afins, prescindido de Convênio firmado entre CEDCA, Comitê Gestor e Instituição de Ensino Público ou Privado, neste último deverá ser adicionado taxa de manutenção administrativa. O campo de estágio ficará vinculado às instituições que compõem o Comitê Gestor.

**CAPÍTULO II
DA SEDE**

Art. 3º O Comitê Gestor do Programa “Um Mundo para a Criança e o Adolescente do Semi-árido”, tem sua sede à Avenida Pinel, n.º. 620, Bairro Cabral, Teresina- Piauí- CEP 64.000-650, onde funciona a Casa dos Conselhos e está sediado o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA.

**CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO**

**SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO, NOMEAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS**

Art. 4º - O Comitê Gestor Estadual do Programa “Um Mundo para a Criança e o Adolescente do Semi-árido” será composto pelos seguintes órgãos/entidades conforme Decreto Estadual:

I. Pelo Poder Público:

- Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR / Programa Permanente de Convivência com o Semi-árido – PPCSA
- Secretaria Estadual da Educação e Cultura – SEDUC
- Secretaria Estadual da Saúde – SESAPI
- Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC
- Secretaria Estadual de Planejamento – SEPLAN
- Secretaria de Justiça – SJ